



Projeto de Lei Complementar nº 03/2013

“Concede reajuste aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Natércia e dá outras providências”.

O povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de trinta três por cento (33%) aos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, lotados nos cargos dos Anexos I, II e IV, VI VII e IX, da Lei Complementar nº 03, de 04 de abril de 2008, bem como aos servidores contratados por prazo determinado os inativos e os pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrar em vigor com data retroativa do dia 01 de março de 2013.

Natércia, 04 de março de 2013.


Cristiano Antônio Cactano Junho
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA:

“Concede reajuste aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Natércia e dá outras providências”.

O aumento real, na lição de José dos Santos Carvalho Filho é aquele que atinge determinados cargos e carreiras, considerando-se a remuneração paga às respectivas funções no mercado comum de trabalho, para o fim de ser evitada defasagem mais profunda entre as remunerações do servidor público e do empregado privado.

Não se confunde revisão geral, que é calcada na perda do poder aquisitivo em função da inflação, com o aumento real já citado acima.

Importante trazer à colação, a manifestação do TCEMG (Informativo de Jurisprudência nº 10, de 14 a 27 de setembro de 2009):

Em resposta a Consulta, o Tribunal Pleno manifestou entendimento de que a Câmara Municipal pode conceder aumento de vencimentos a seus servidores, por lei de iniciativa própria, independentemente de igual iniciativa pelo Executivo, observados os seguintes requisitos: a) existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; b) autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e c) observância às regras previstas na LC 101/2000, com relação às despesas com pessoal. Também ficou assentado que a Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá, por meio de lei, alterar o valor do vencimento básico de seus servidores, desde que respeitada a expressa determinação do art. 37, inc. XII da CR/88. O Relator, Cons. Antônio Carlos Andrada, distinguiu o aumento de remuneração, objeto de questionamento na Consulta em tela, da denominada revisão geral anual. Esclareceu tratar essa última de simples meio de recomposição das perdas salariais decorrentes da inflação, em observância ao princípio constitucional da irredutibilidade salarial, podendo ser concedida apenas através de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo. Por seu turno, salientou que o aumento salarial implica verdadeiro reajuste, este sim passível de ser concedido pela própria Câmara Municipal aos seus servidores, em simetria com o disposto nos arts. 51, IV e 52, XIII da CR/88. (Consulta nº 786.092, Cons. Antônio Carlos Andrada, 16.09.09)

Lado outro, vislumbramos na iniciativa privada, todos os funcionários são elegíveis anualmente a participação nos lucros, eventualmente representados por 14º, 15º e até 16º salários, o que não ocorre nos empregos públicos, havendo, assim, uma tendência natural de que servidores, diferenciados ou simplesmente com profissões definidas estejam eventualmente tentados a sair do serviço público.

Deste modo, espera que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e ao final, aprovado.


Cristiano Antônio Cactano Junho
Prefeito Municipal

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
ALTERAÇÃO TABELA SALARIAL

HISTÓRICO

Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar 101/00 (LRF)

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

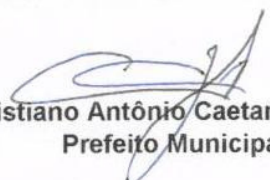
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

PREMISSAS

- Data Base: Mês Março 2013
- Estimativa em 5% (cinco por cento) na Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.
- Revisão da Tabela Salaria do Plano de Cargos e Salários do município no mês de Março do exercício de 2013

CODIGO / ELEMENTO DE DESPESA	2013	2014	2015
3120.13 - Obrigações Patronais	-	-	-
3191.13 - Obrigações Patronais - RPPS	-	-	-
3190.01 - Aposentadorias e Reformas	-	-	-
3190.03 - Pensões	-	-	-
3190.04 - Contratação por Tempo Determinado	-	-	-
3190.09 - Salário Família	-	-	-
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	-	-	-
3190.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-	-	-
3190.91 - Setenças Judiciais	-	-	-
3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-
TOTAL GERAL DOS GASTOS COM PESSOAL	4.883.001,84	5.127.151,93	5.383.509,53
RECEITA CORRENTE LIQUIDA PROJEÇÃO (LDO) EM R\$	10.660.000,00	10.660.000,00	10.660.000,00
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS (%)	46%	48%	51%

Natércia, 04 de Março de 2013.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal


Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
Contador CRC: 078894

Helenita Lopes Fernandes Gonçalves:
Contadora CRC-MG - 078894
CPF: 861.207.606-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	PERSPECTIVA DE VARIAÇÃO SALARIAL	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	415,32 a 544,94	12	40
Auxiliar de Serviços Gerais (12 x 36)	425,71 a 558,57	6	12/36
Recepcionista	436,35 a 572,53	4	40
Zelador	415,32 a 544,94	1	40
Agente Epidemiológico	415,32 a 544,94	1	40
Agente Sanitário	415,32 a 544,94	1	40
Assistente Social	663,96 a 871,17	1	20
Auxiliar de Consultório Odontológico	415,32 a 544,94	2	40
Auxiliar de Farmácia	415,32 a 544,94	1	40
Auxiliar de Laboratório	415,32 a 544,94	1	40
Bioquímico/farmacêutico	1358,73 a 1782,77	1	40
Dentista	1115,17 a 1463,20	3	20
Enfermeiro	1358,73 a 1782,77	1	40
Fisioterapeuta	663,96 a 871,17	1	20
Fonoaudiólogo	663,96 a 871,17	1	20
Médico	2119,14 a 2780,05	4	20
Médico Veterinário	1115,17 a 1463,20	1	20
Psicólogo	663,96 a 871,17	1	20
Técnico em Enfermagem	601,51 a 789,24	6	40
Técnico em Enfermagem (12 x 36)	631,97 a 829,19	10	12/36
Técnico em RX	531,65 a 697,57	1	30
Terapeuta Ocupacional	663,96 a 871,17	1	20
Advogado	1115,17 a 1463,20	1	20
Fiscal de Obras e Posturas Municipais	558,57 a 751,21	1	40
Fiscal de Tributos Municipais	558,57 a 751,21	1	40
Agente Administrativo	829,19 a 1087,97	1	40
Auxiliar de Administrativo	518,68 a 680,56	6	40
Contador	1200,92 a 1575,71	1	40
Controlador interno	1010,29 a 1325,59	1	40
Escriturário	586,84 a 769,99	3	40
Técnico em Contabilidade	601,51 a 789,24	3	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO	PERSPECTIVA DE VARIAÇÃO SALARIAL	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Auxiliar de Obras e Serviços	415,32 a 544,94	28	40
Eletricista	616,55 a 808,97	1	40
Encarregado de TV	415,32 a 544,94	1	20
Engenheiro	558,57 a 751,21	1	20
Mecânico de Automóveis	616,55 a 808,97	1	40
Motorista	616,55 a 808,97	23	40
Operador de Máquinas Pesadas	616,55 a 808,97	4	40
Auxiliar de Serviços da Educação	415,32 a 544,94	11	30
Auxiliar de Biblioteca	631,97 a 829,19	1	40
Inspetor de Alunos	415,32 a 544,94	1	40
Instrutor de Informática	558,57 a 751,21	1	40
Monitor de Creche	425,71 a 558,57	4	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
Quadro de Cargos Efetivos

Grupo de Atividade – Serviços Gerais

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (12 X36)	NÍVEIS											
	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
RECEPCIONISTA	NÍVEIS											
	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
ZELADOR	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AUXILIAR DE FARMÁCIA	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO	NÍVEIS											
	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
DENTISTA	NÍVEIS											
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
ENFERMEIRO (40 HORAS)	NÍVEIS											
	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
FISIOTERAPEUTA	NÍVEIS											
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
FONOAUDIÓLOGO	NÍVEIS											
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
MÉDICO	NÍVEIS											
	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEIS											
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
PSICÓLOGO	NÍVEIS											
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 horas	NÍVEIS											
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (12 x 36)	NÍVEIS											
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
TÉCNICO DE RX	NÍVEIS											
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEIS											
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupo de Atividades – Jurídico

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
ADVOGADO	NÍVEIS											
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupo de Atividades – Fiscalização

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS	NÍVEIS											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NÍVEIS											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupo de Atividades – Administração

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEIS											
	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEIS											
	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
CONTADOR	NÍVEIS											
	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
CONTROLADOR INTERNO	NÍVEIS											
	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
ESCRITURÁRIO	NÍVEIS											
	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NÍVEIS											
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

22

**Grupo de Atividades – Transporte, Obras e Serviços
Públicos**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
ELETRICISTA	NÍVEIS											
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
ENCARREGADO DE TV	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
ENGENHEIRO	NÍVEIS											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS	NÍVEIS											
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
MOTORISTA	NÍVEIS											
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NÍVEIS											
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupo de Atividades – Serviços de Apoio à Educação

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NÍVEIS											
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
INSPECTOR DE ALUNOS	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NÍVEIS											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
MONITOR DE CRECHE	NÍVEIS											
	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

76

ANEXO VII

QUADRO DE FUNÇÕES ESTABILIZADAS

FUNÇÃO PÚBLICA	PERSPECTIVA DE VARIAÇÃO SALARIAL	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Motorista	616,55 a 808,97	1	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

QUADRO SUPLEMENTAR DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS EM EXTINÇÃO	PERSPECTIVA DE VARIAÇÃO SALARIAL	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Auxiliar de Enfermagem	506,03 a 663,96	5	40
Auxiliar de Enfermagem 12 x 36	531,65 a 697,57	8	12/36
Bioquímico	1115,17 a 1463,20	1	20
Enfermeiro 20 horas	1115,17 a 1463,20	1	20
Servente geral	415,32 a 544,94	2	30
Serviços gerais II	616,55 a 808,97	11	40
Atendente II	415,32 a 544,94	1	40
Preparador Físico	415,32 a 544,94	1	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

**Tabela dos níveis dos cargos em extinção e das funções
estabilizadas**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEIS											
	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (12 x 36)	NÍVEIS											
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
BIOQUÍMICO	NÍVEIS											
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
ENFERMEIRO (20 horas)	NÍVEIS											
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CLASSES											
	A				B				C			
MOTORISTA	NÍVEIS											
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
SERVENTE GERAL	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
SERVIÇOS GERAIS II	NÍVEIS											
	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
ATENDENTE II	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
PREPARADOR FÍSICO	NÍVEIS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

72

ANEXO IV
Tabela de Vencimentos

Nível	Valor R\$	Nível	Valor R\$
01	415,32	40	1087,97
02	425,71	41	1115,17
03	436,35	42	1143,05
04	447,26	43	1171,63
05	458,44	44	1200,92
06	469,90	45	1230,94
07	481,65	46	1261,72
08	493,69	47	1293,26
09	506,03	48	1325,59
10	518,68	49	1358,73
11	531,65	50	1392,70
12	544,94	51	1427,52
13	558,57	52	1463,20
14	572,53	53	1499,78
15	586,84	54	1537,28
16	601,51	55	1575,71
17	616,55	56	1615,10
18	631,97	57	1655,48
19	647,76	58	1696,87
20	663,96	59	1739,29
21	680,56	60	1782,77
22	697,57	61	1827,34
23	715,01	62	1873,00
24	732,89	63	1919,83
25	751,21	64	1967,83
26	769,99	65	2017,03
27	789,24	66	2067,45
28	808,97	67	2119,14
29	829,19	68	2172,12
30	849,92	69	2226,42
31	871,17	70	2282,08
32	892,95	71	2339,13
33	915,27	72	2397,61
34	938,16	73	2457,55
35	961,61	74	2518,99
36	985,65	75	2581,96
37	1010,29	76	2646,09
38	1035,55	77	2712,24
39	1061,44	78	2780,05

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000